



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000  
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 0603001/2020  
Processo Administrativo nº 0403001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA E A EMPRESA O. DE SOUSA LIMA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA.

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.322/0001-54, com sede na Praça João Gonçalves, S/N - Centro, por sua Presidente, a Sra. Geraldina silva Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 813.856.413-04, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, O. DE SOUSA LIMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.765/0001-01, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP: 65.760-000 - Presidente Dutra/MA, representada neste ato pelo Sr. OLIAN DE SOUSA LIMA, portador do CPF 244.570.512-68, adiante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo de Administrativo n.º 0403001/2020, Dispensa de Licitação nº 002/2020** nos termos da Lei nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de materiais de escritório e expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V UNITÁRIO		V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2	UNIDADES	15	R\$	10,00	R\$ 150,00
2	CALCULADORA DE MESA MÉDIA	UNIDADES	15	R\$	21,50	R\$ 322,50
3	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID AZUL	CAIXAS	12	R\$	45,30	R\$ 543,60
4	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID PRETA	CAIXAS	12	R\$	43,00	R\$ 516,00
5	CLIPS CX COM 50 UND TAM. 6	CAIXAS	50	R\$	6,05	R\$ 302,50
6	CLIPS CX COM 50 UND TAM. 4	CAIXAS	50	R\$	4,30	R\$ 215,00
7	ENVELOPE PARDO GRANDE 260X360X CX/100	PACOTES	5	R\$	52,15	R\$ 260,75
8	GRAMPEADOR MÉDIO	UNIDADES	10	R\$	23,50	R\$ 235,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000  
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

9	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR C/5000 UNID.	CAIXAS	15	R\$	7,55	R\$	113,25
10	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UNIDADES	10	R\$	16,65	R\$	166,50
11	MARCA TEXTO CX C/12	CAIXAS	12	R\$	24,35	R\$	292,20
12	PAPEL A4 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS	CAIXAS	30	R\$	220,00	R\$	6.600,00
13	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADES	50	R\$	10,05	R\$	502,50
14	PASTA PAPELÃO COM FERRO UND	UNIDADES	100	R\$	4,00	R\$	400,00
15	PERFURADOR MÉDIO	UNIDADES	12	R\$	26,90	R\$	322,80
16	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNIDADES	50	R\$	0,85	R\$	42,50
17	PAPEL FOTOGRÁFICO	PACOTES	6	R\$	32,70	R\$	196,20
18	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UNIDADES	5	R\$	14,25	R\$	71,25
19	LIVRO DE PONTO	UNIDADES	5	R\$	25,50	R\$	127,50
20	PRANCHETA A4 EM EUCATEX	UNIDADES	15	R\$	7,55	R\$	113,25
21	TESOURA SEM PONTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADES	30	R\$	3,63	R\$	108,90

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 11.602,20 (ONZE MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
**PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000**  
**CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.**

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de março de 2020 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato, para adoção das providências cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000  
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 11.602,20 (Onze mil seiscentos e dois reais e vinte centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da entrega o objeto contratado, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta do Programa de Trabalho. ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. 010000000-Recursos Ordinários. pertencente a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

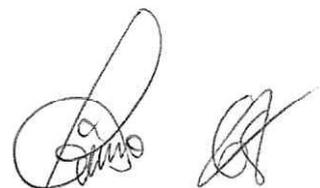
11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOV. LUIZ ROCHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Gov. Luiz Rocha/MA, 06 de março de 2020

  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA  
CNPJ(MF) 06.896.534/0001-24  
GERALDINA SILVA ALMEIDA

CONTRATANTE





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000  
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

---

O. DE SOUSA LIMA  
CNPJ nº 13.915.765/0001-01  
OLIAN DE SOUSA LIMA  
CPF Nº 244.570.512-68  
CONTRATADA